



MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 12/2023 de 24 de fevereiro de 2023.

Aprova o Regulamento da Conferência Municipal de Cultura de Honório Serpa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, ESTADO DO PARANÁ, Senhor Luciano Dias, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei; e;

CONSIDERANDO o Decreto 43/2023, de 23 de fevereiro de 2023, que Convoca a Conferência Municipal de Cultura e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria regulamenta a Conferência Municipal de Cultura de Honório Serpa, na forma de seu Anexo Único.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Cultura de Honório Serpa será realizada em 28 de fevereiro de 2023, nas dependências do Centro Cultural Bento dos Santos, localizado na Av. Julio Scheibe, neste Município.

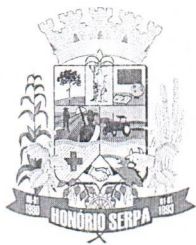
Art. 3º - Fica o Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte responsável pelas providências operacionais para a realização da Conferência Municipal de Cultura de Honório Serpa.

Art. 4º - Os casos omissos e conflitantes do Regulamento da Conferência Municipal de Cultura de Honório Serpa serão decididos pelo Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

Luciano Dias
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

ESTADO DO PARANÁ

REGULAMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE HONÓRIO SERPA

CAPÍTULO I

Dos Objetivos:

Art. 1º - A Conferência Municipal de Cultura de Honório Serpa, convocada por meio do Decreto nº 43/2023, de 23 de fevereiro de 2023, tem por objetivos:

- I- Discutir a cultura do município nas suas dimensões simbólica, cidadã e econômica;
- II- Propor estratégias para o fortalecimento da cultura como centro dinâmico do desenvolvimento sustentável;
- III- Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
- IV- Propor estratégias para democratizar o acesso dos habitantes de Honório Serpa à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
- V- Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
- VI- Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
- VII- Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
- VIII- Iniciar o processo de elaboração do Plano Municipal de Cultura.

CAPÍTULO II

Do Temário

Art. 2º - A Conferência Municipal de Cultura de Honório Serpa realizará seus trabalhos a partir do tema: Preservação da história, memória e cultura local.



MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

ESTADO DO PARANÁ

§1º O diálogo sobre o tema deverá ser desenvolvido de modo a articular as políticas de cultura e suas diretrizes em todos os níveis federativos de maneira transversal.

§ 2º As proposições de âmbito municipal constituirão subsídio para a elaboração do Plano Municipal de Cultura de Honório Serpa.

CAPÍTULO III

Da Realização, Organização e Funcionamento

Art. 3º A Conferência Municipal de Cultura de Honório Serpa será realizada em 28 de fevereiro de 2023, e terá caráter mobilizador, consultivo e propositivo.

Art. 4º A Conferência Municipal de Cultura de Honório Serpa será presidida pelo prefeito municipal e, na sua ausência ou impedimento, pela diretora municipal de Cultura.

Art. 5º Para a organização e o desenvolvimento de suas atividades, a Conferência Municipal de Cultura de Honório Serpa contará com a Comissão Organizadora Municipal que será composta por 4 (quatro) membros, entre representantes do poder público municipal, assim definidos.

I-Representantes da área governamental:

a) 2 (dois) representantes do Departamento Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

b) 2 (dois) representantes do Departamento Municipal de Assistência Social;

Parágrafo único: A Coordenação-Geral da Comissão Organizadora Municipal será exercida pelo titular do Departamento Municipal de Cultura.

Art. 6º Compete à Comissão Organizadora Municipal, respeitadas as definições deste Regulamento:

- I-** Propor critérios de participação da sociedade civil;
- II-** Definir a pauta e a programação da conferência;
- III-** Estabelecer as regras adicionais, realizar as articulações necessárias e programar as condições de organização da conferência municipal.



MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

ESTADO DO PARANÁ

Art. 7º As despesas para realização da Conferência Municipal de Cultura de Honório Serpa correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento anual do município para o corrente exercício, ou serão custeadas por meio de colaborações de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

CAPÍTULO IV

Dos Participantes

Art. 8º A Conferência Municipal de Cultura de Honório Serpa será integrada por artistas, agentes e produtores, grupos e entidades culturais, pontos de cultura, professores e estudantes, representações de movimentos relacionados à promoção da cultura, da paz, da juventude, do meio ambiente, do turismo, do desenvolvimento social, e por pessoas interessadas em contribuir com o processo de formulação e implementação de políticas culturais.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º O Departamento Municipal de Cultura responsabilizar-se-á pela coordenação e pelo acompanhamento do processo de implementação das ações e atividades aprovadas na Conferência Municipal de Cultura de Honório Serpa.

Art. 10º Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Cultura.

Honório Serpa, 24 de fevereiro de 2023.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 12/2023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 12/2023 de 24 de fevereiro de 2023.

Aprova o Regulamento da Conferência Municipal de Cultura de Honório Serpa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, ESTADO DO PARANÁ, Senhor Luciano Dias, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei; e;

CONSIDERANDO o Decreto 43/2023, de 23 de fevereiro de 2023, que Convoca a Conferência Municipal de Cultura e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria regulamenta a Conferência Municipal de Cultura de Honório Serpa, na forma de seu Anexo Único.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Cultura de Honório Serpa será realizada em 28 de fevereiro de 2023, nas dependências do Centro Cultural Bento dos Santos, localizado na Av. Julio Scheibe, neste Município.

Art. 3º - Fica o Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte responsável pelas providências operacionais para a realização da Conferência Municipal de Cultura de Honório Serpa.

Art. 4º - Os casos omissos e conflitantes do Regulamento da Conferência Municipal de Cultura de Honório Serpa serão decididos pelo Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

REGULAMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE HONÓRIO SERPA

CAPÍTULO I

Dos Objetivos:

Art. 1º - A Conferência Municipal de Cultura de Honório Serpa, convocada por meio do Decreto nº 43/2023, de 23 de fevereiro de 2023, tem por objetivos:

Discutir a cultura do município nas suas dimensões simbólica, cidadã e econômica;

Propor estratégias para o fortalecimento da cultura como centro dinâmico do desenvolvimento sustentável;

Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

Propor estratégias para democratizar o acesso dos habitantes de Honório Serpa à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;

Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;

Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;

Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
Iniciar o processo de elaboração do Plano Municipal de Cultura.

CAPÍTULO II

Do Temário

Art. 2º - A Conferência Municipal de Cultura de Honório Serpa realizará seus trabalhos a partir do tema: Preservação da história, memória e cultura local.

§1º O diálogo sobre o tema deverá ser desenvolvido de modo a articular as políticas de cultura e suas diretrizes em todos os níveis federativos de maneira transversal.

§ 2º As proposições de âmbito municipal constituirão subsídio para a elaboração do Plano Municipal de Cultura de Honório Serpa.

CAPÍTULO III

Da Realização, Organização e Funcionamento

Art. 3º A Conferência Municipal de Cultura de Honório Serpa será realizada em 28 de fevereiro de 2023, e terá caráter mobilizador, consultivo e propositivo.

Art. 4º A Conferência Municipal de Cultura de Honório Serpa será presidida pelo prefeito municipal e, na sua ausência ou impedimento, pela diretora municipal de Cultura.

Art. 5º Para a organização e o desenvolvimento de suas atividades, a Conferência Municipal de Cultura de Honório Serpa contará com a Comissão Organizadora Municipal que será composta por 4 (quatro) membros, entre representantes do poder público municipal, assim definidos.

Representantes da área governamental:

- a) 2 (dois) representantes do Departamento Municipal de Educação, Esporte e Cultura;
- b) 2 (dois) representantes do Departamento Municipal de Assistência Social;

Parágrafo único: A Coordenação-Geral da Comissão Organizadora Municipal será exercida pelo titular do Departamento Municipal de Cultura.

Art. 6º Compete à Comissão Organizadora Municipal, respeitadas as definições deste Regulamento:

Propor critérios de participação da sociedade civil;
Definir a pauta e a programação da conferência;
Estabelecer as regras adicionais, realizar as articulações necessárias e programar as condições de organização da conferência municipal.

Art. 7º As despesas para realização da Conferência Municipal de Cultura de Honório Serpa correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento anual do município para o corrente exercício, ou serão custeadas por meio de colaborações de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

CAPÍTULO IV

Dos Participantes

Art. 8º A Conferência Municipal de Cultura de Honório Serpa será integrada por artistas, agentes e produtores, grupos e entidades culturais, pontos de cultura, professores e estudantes, representações de movimentos relacionados à promoção da cultura, da paz, da juventude, do meio ambiente, do turismo, do desenvolvimento social, e por pessoas interessadas em contribuir com o processo de formulação e implementação de políticas culturais.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º O Departamento Municipal de Cultura responsabilizar-se-á pela coordenação e pelo acompanhamento do processo de implementação das ações e atividades aprovadas na Conferência Municipal de Cultura de Honório Serpa.

Art. 10º Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Cultura.

Honório Serpa, 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Camila Amaral de Mello
Código Identificador:FC274EB2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/02/2023. Edição 2718

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>